



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 9/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo,
DECRETOU E em SANCIONO a seguinte LEI.

- ARTº. 1º.-FICA O PODER EXECUTIVO autorizado a auxiliar com a importância de R\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros novos) a Comunidade Evangélica Luterana de Jatibocás.
- ARTº. 2º.-Citada importância destina-se a auxiliar na construção da Igreja que está sendo erigida na Fazenda Frans Stuhr em Jatibocás, no Município de Itarana.
- ARTº. 3º.-Fica autorizado o Executivo a abrir um crédito especial para cobrir tal despesa.
- ARTº. 4º.-Revocam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 8 de maio de 1967


RODOLFO BERGER (PREFEITO MUNICIPAL)

REGISTRADO NESTA SECRETARIA no Livro N° 1 folha 73
em 8 de maio de 1967


ANTONIO DE MARTIN

SECRETÁRIO